

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2011

### **CRIA O TRABALHO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, assim como a Lei Complementar Estadual nº 146 de 2003, que dispõe sobre a organização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- a legislação atinente ao trabalho voluntário no âmbito do serviço público, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- a necessidade de regulamentar o trabalho voluntário perante os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sendo o voluntariado uma participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade; e
- que o trabalho voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso contribuirá para melhorar o apoio técnico aos Defensores Públicos, mitigando problemas sociais e melhorando a qualidade da assistência jurídica prestada à população matogrossense, contribuindo, desta feita, para um amplo senso de cidadania participativa;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o trabalho voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, desde que não acarrete ônus para a Defensoria Pública ou Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Será permitido a cidadãos maiores de 18 anos e que sejam:

I – servidores públicos aposentados;

II – estudantes ou graduados nas áreas de Direito, Psicologia, Arquivologia, Assistência Social, Secretariado, Administração de Empresas, Contabilidade, Ciências Contábeis, Letras, Matemática, Biblioteconomia, Engenharia, Publicidade, Comunicação Social,

Economia, Secretariado Executivo, Enfermagem, Ciências da Computação e demais cursos técnicos em áreas de interesse da Defensoria Pública.

§ 1º - Os bacharéis em Direito só serão admitidos mediante declaração de que não advogam em face do Estado de Mato Grosso e, muito menos, da Defensoria Pública. (item 9.6 do Anexo II)

§ 2º - O serviço voluntário é incompatível com a prestação remunerada de quaisquer serviços, em qualquer órgão de atuação da Defensoria Pública.

Art. 2º - O voluntário interessado deverá assinar ficha cadastral e Termo de Adesão, no qual constarão as cláusulas e as condições do serviço prestado, devendo anexar cópia da carteira de identidade, do cadastro de pessoa física e comprovante de residência. Bem como:

I – “curriculum vitae”;

II – documento que comprove o grau de escolaridade;

Parágrafo único - Poderão ser exigidos outros documentos que se mostrem úteis ou necessários para a atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

Art. 3º - O início da participação do voluntário, somente se dará depois de deferida a sua inscrição e firmado o **“Termo de Adesão ao Serviço voluntário”**

Parágrafo único - O voluntário inscrito prestará serviço gratuito perante os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim por, no mínimo, duas horas semanais.

Art. 4º - Os dias e horários da prestação de serviço serão estipulados pelo Defensor Público, que supervisionará o trabalho voluntário a ser efetuado.

§1º - O Defensor Público, coordenador do núcleo ao qual o Voluntário está adstrito, fiscalizará a regular prestação do serviço voluntário.

Art. 5º - O voluntário compromete-se a observar as disposições estipuladas para a execução da tarefa a que se propôs, bem como a legislação pertinente à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - O término da prestação do serviço voluntário ocorrerá:

I - por manifestação de vontade do voluntário;

II- por decisão justificada do Defensor Público em exercício perante o órgão de atuação, onde é prestado o serviço voluntário;

Art. 7º - A prestação de serviço voluntário será realizada por período de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, a contar da data do Termo de Adesão, desde que seja do interesse da Instituição;

§ 1º - O voluntário será submetido a uma jornada semanal mínima de 2 (duas) horas de trabalho. Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão combinados de comum acordo entre o Defensor Público que supervisionará o serviço e o voluntário.

Art. 8º - Cada voluntário, após a assinatura do termo de adesão, terá seu prontuário individual, que conterà cópia do seu requerimento de inscrição, ficha cadastral (ANEXO I), “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” e demais documentos pertinentes, a serem encaminhados ao setor de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 10 dias, após a entrada em exercício das atividades voluntárias.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica vedada a admissão de voluntários ou de colaboradores informais fora das normas previstas nesta Instrução Normativa, bem como a exigência ou permissão do exercício do trabalho voluntário em número de horas superior a 20 horas semanais, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 10. Concluído o serviço voluntário, será expedido Certificado de Conclusão (anexo III), contendo o local de trabalho, período e a carga horária cumprida pelo voluntário.

Art. 11. As questões omissas serão resolvidas pelo Defensor Público onde o Voluntário esteja exercendo suas atividades, que as submeterão, se necessário, à consideração do Defensor Público Geral.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Grosso, de março de 2011

ANDRÉ LUIZ PRIETO  
Defensor Público Geral do Estado

**ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL**

EXMO. DR. DEFENSOR PÚBLICO DA

\_\_\_\_\_.

Órgão de Atuação

\_\_\_\_\_.

Nome completo

Vem requerer inscrição como voluntário, nos termos da Instrução Normativa nº \_\_\_\_\_, prestando as seguintes informações:

Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Título Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_

Telefone Fixo \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Dia e Horário Disponível \_\_\_\_\_

Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

## ANEXO II

### **TERMO DE ADESÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.528.193/0001-83, sediada nesta cidade, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 2003, bem como pelo Ato nº 6.245/2010, publicado no D.O.E de 13/12/2010, Dr. **ANDRÉ LUIZ PRIETO**, e pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. **HÉRCULES DA SILVA GAHYVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 322783 SSP/MT e do CPF nº 550932216/00, residente na Rua Comandante Costa, 1701, Apto 131, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, que ao final assinam, e ....., brasileiro(a), estado civil ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade de nº ....., residente na cidade de ....., na rua ....., nº....., prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e das normas previstas na Instrução Normativa 001/2011, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de níveis médio e/ou superior, inerentes às funções dos servidores que exercem suas funções na Instituição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O voluntário prestará os serviços de atendimento ao público, confecção de peças processuais e qualquer outra função, eventualmente, compatível com as atividades jurídicas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem o recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas, eventualmente necessárias ao desempenho das atividades, deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de ..... meses/ano a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, a juízo das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes:

.....

**Parágrafo único** - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

São obrigações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

## **CLÁUSULA NONA:**

São obrigações do Voluntário:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Defensoria Pública qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Instituição, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade, urbanidade e assiduidade.

9.3. Acolher, de forma receptiva, a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Defensoria Pública, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

9.6. O voluntário, bacharel em direito, **DECLARA** para os devidos fins estabelecidos na Instrução Normativa do serviço voluntário desta Instituição, que não advoga e nem advogará durante o período do serviço voluntário, em face do Estado de Mato Grosso e muito menos da Defensoria Pública de Mato Grosso, por tratar de interesses diversos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Cuiabá/MT, Vara da Fazenda Pública, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Cuiabá,..... de ..... de 201..

\_\_\_\_\_  
Defensor Público-Geral

\_\_\_\_\_  
Primeiro Sub-Defensor Público-Geral

\_\_\_\_\_  
Voluntário(a)

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº.

ANEXO III

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_  
REALIZOU SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – NÚCLEO  
\_\_\_\_\_, (Cidade)/MT, NO PERÍODO DE \_\_\_\_\_ A  
\_\_\_\_\_, COMPLETANDO UM TOTAL DE \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) HORAS ATIVIDADE.

\_\_\_\_\_  
CUIABÁ, XX de xxxxx de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Defensor Público-Geral do Estado

\_\_\_\_\_  
Subdefensor Público-Geral do Estado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: